



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1.214, DE 2019

Acrescenta artigo à Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, que “Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo”, para fixar a duração do trabalho do Psicólogo em até trinta horas semanais.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Altere-se o art. 2º do PL 1.214/2019 para substituir a expressão “contrato de trabalho” por “vínculo formal de trabalho”, passando o texto à seguinte redação:

“Art. 2º É garantida a adequação da duração do trabalho aos profissionais com “**vínculo formal de trabalho**” em vigor na data de publicação desta Lei, vedada a redução do salário”.

Sala da Comissão, em 5 julho de 2022.

Deputado LEÔNIDAS CRISTINO
Presidente

